

PROJETO DE LEI Nº 5929/2025

**EMENTA:
INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE INCENTIVO À ESCRITA ATIVA
INFANTOJUVENIL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.**

Autor(es): Deputado ROSENVERG REIS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, diretrizes para a criação do Programa de Incentivo à Escrita Ativa Infantojuvenil, com o objetivo de estimular a criatividade, a expressão literária e o protagonismo de crianças e adolescentes por meio da produção textual nos ambientes escolares e culturais.

Art. 2º – O Programa de Incentivo à Escrita Ativa Infantojuvenil poderá ser realizado por meio das seguintes ações e diretrizes:

I – promover o hábito da escrita como forma de expressão, cidadania e desenvolvimento cognitivo;

II – incentivar a produção de textos literários, poéticos, jornalísticos, dramáticos e de outras formas narrativas por estudantes da rede pública estadual de ensino;

III – valorizar a cultura fluminense e a diversidade regional como temas e inspirações da produção textual;

IV – estimular a criação de oficinas de escrita criativa, concursos literários, clubes de escrita e projetos interdisciplinares;

V – fomentar parcerias com escritores locais, editoras, universidades, bibliotecas, organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos;

VI – promover a publicação e divulgação das produções dos alunos, em formato físico ou digital, assegurando o devido reconhecimento da autoria.

Art. 3º – O Programa de Incentivo à Escrita Ativa Infantojuvenil poderá oferecer às crianças e jovens interessados:

I – cursos extracurriculares de escrita criativa nas escolas públicas estaduais;

II – concursos literários anuais no Estado do Rio de Janeiro, que poderão ter premiações em dinheiro e publicações dos melhores escritores; e

III – parcerias e convênios públicos e privados para oficinas literárias locais, dos escritores infantojuvenis.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 05 de agosto de 2025.

ROSENVERG REIS
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a criação do Programa Estadual de Incentivo à Escrita Ativa Infantojuvenil, com o propósito de fomentar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, criatividade e expressão crítica entre crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

A escrita é uma competência essencial para o pleno exercício da cidadania, diretamente relacionada ao desempenho escolar, à capacidade de argumentação, à autonomia intelectual e à inserção social e profissional. No entanto, dados educacionais demonstram que um número significativo de estudantes brasileiros apresenta baixos índices de proficiência em leitura e produção textual, o que evidencia a necessidade de políticas públicas eficazes e direcionadas a esse desafio.

No Estado do Rio de Janeiro, iniciativas voltadas à promoção da leitura e da escrita nas escolas públicas ainda carecem de ampla articulação, continuidade e investimentos estruturantes. Nesse sentido, a criação de um programa estadual voltado à chamada “escrita ativa” — aquela que estimula a autoria, a criação literária e o protagonismo infantojuvenil — representa um avanço estratégico na promoção da educação integral, no fortalecimento da identidade cultural fluminense e no estímulo à participação cidadã desde as etapas iniciais da formação escolar.

Sob o ponto de vista pedagógico, o programa proposto se apoia em evidências que demonstram que o incentivo à produção textual em ambientes criativos e colaborativos favorece significativamente o desenvolvimento da linguagem, da empatia, da autoestima e da capacidade de expressão e resolução de problemas.

Através de ações como oficinas literárias, concursos, clubes de escrita e a publicação das produções estudantis, o programa busca transformar a

escola pública em um espaço de valorização da expressão individual e coletiva, do surgimento de novos talentos e da construção de uma cultura de leitura e escrita significativa.

Adicionalmente, a valorização da escrita infantojuvenil pode incentivar a formação de leitores, movimentar o mercado editorial local e preservar as narrativas e expressões culturais do povo fluminense, em consonância com os princípios da diversidade cultural e da democratização do acesso à cultura previstos na Constituição Federal.

Diante da relevância social, educacional e cultural da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20250305929	Autor	ROSENVERG REIS
Protocolo	26610	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	06/08/2025	Despacho	06/08/2025
Publicação	07/08/2025	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso
- 03.:**Educação
- 04.:**Cultura
- 05.:**Ciência e Tecnologia
- 06.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ [TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5929/2025](#)

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições			Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei				
▼ 20250305929				



▼ [INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ESCRITA ATIVA INFANTOJUVENIL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20250305929 => {Constituição e Justiça Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso Educação Cultura Ciência e Tecnologia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }](#)

⇒ [Distribuição => 20250305929 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250305929 => Parecer:](#)

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA